


ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ (MG)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2018

RECEBI EM  
04/07/18 às 15:08hs -  


**EVOLUTO INSPECAO VEICULAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.323.294/0001-53, estabelecida à Rua Izaura Franchi Rosinholi, 40 A – Residencial Colina, na cidade de Guaxupé (MG), CEP: 37800-000, por seu representante legal que esta subscreve, vem respeitosamente, à presença de V.Sa. apresentar seu **RECURSO ADMINISTRATIVO**, de acordo com a Ata de reunião de apreciação de recursos tempestivos, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

**I – DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE DEFESA:**

Preliminarmente, destaca a tempestividade do presente Recurso Administrativo, que se finda em 05/07/2018.

**II - DOS FATOS**

A Requerente, pela ATA, equivocadamente datada de 19/12/2018, foi inabilitada no processo licitatório por não apresentar “balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica”, conforme item 3.1.5.1, III “b”.


**III - DO MÉRITO**

De pronto, afirma a Requerente que NÃO merece prosperar a presente decisão, pois, como a empresa foi aberta em 27/04/2018, INEXISTE balanço patrimonial e/ou IRPJ referente ao ano de 2017 (exercício social anterior ao ano vigente da r. concorrência).

Foi apresentado “Balancete Analítico” na data da abertura da empresa, ou seja, Abril/2018, juntamente com a “Declaração de Empresa Recém Criada”, pois, como reza no Ato de Constituição da empresa, em sua cláusula sétima “Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico” e artigo 1179 da Lei 10406 do Código Civil, logo, o encerramento dos exercícios dar-se-ão sempre no último dia de cada ano.

Não há de se falar em “Balanço de Abertura”, pois, esta modalidade é utilizada para contabilização dos saldos do Ativo e do Passivo apurados mediante Perícia ou Auditoria realizada para se dar início à escrituração contábil em empresas que anteriormente apenas usavam o Livro Caixa, como aquelas optantes pelos sistemas de tributação conhecidos como Simples Nacional e como Lucro Presumido, conforme “Manual de Procedimentos Contábeis para Micro e Pequenas empresas, itens 4.2.1 e 4.2.2 – 5.ª edição/2002”. As empresas que ficaram inativas durante longo espaço de tempo (mais de 5 anos) também podem utilizar esse recurso, além de empresas que tiveram sua escrituração contábil desclassificada pela fiscalização, desde que essa desclassificação seja atestada por profissional de contabilidade devidamente habilitado, ou seja, NÃO é o caso da REQUERENTE.

Ressalta que foi apresentado o balancete na estrutura “analítica” por ser a peça contábil que a contabilidade demonstra detalhadamente suas contas de determinado período, não omitindo quaisquer informações em torno do que foi devidamente escriturado.



#### **IV - DO PEDIDO:**

*Ex positis*, demonstrada o cumprimento integral da obrigação, é a presente para requerer a V.Sa. que se digne determinar seja CONHECIDA E JULGADA o presente RECURSO, com a consequente decretação de NULIDADE DA INABILITAÇÃO e, por fim, a HABILITAÇÃO da Requerente.

Tudo como única e necessária medida de efetivação de Justiça.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Guaxupé/MG, 03 de Julho de 2018.



---

EVOLUTO INSPEÇÃO VEICULAR EIRELI  
RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA  
CPF/MF 360.280.858-04

CFC - Conselho Federal de Contabilidade  
SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas  
Empresas

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS  
PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Daniel Salgueiro da Silva  
José Antonio de Godoy  
José Xavier Cunha  
Pedro Coelho Neto (coord.)

5ª Edição  
2002



## CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

SAS - Quadra 5 - Bloco J - Edifício CFC

Telefone: (61) 314-9600

FAX: (61) 322-2033

Site: [www.cfc.org.br](http://www.cfc.org.br)

E-mail: [cfc@cfc.org.br](mailto:cfc@cfc.org.br)

70070-920 Brasília - DF

## SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

SEPN 515 - Lote 3 - Bloco C - Loja 32

Telefone: (61) 348-7100

[www.sebrae.org.br](http://www.sebrae.org.br)

70770-900 Brasília - DF

Direitos reservados e protegidos pela Lei nº 8.635. Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida por meios eletrônicos, mecânicos, fotográficos ou quaisquer outros sem autorização prévia por escrito da editora.

M294m

Manual de procedimentos contábeis para micro e pequenas empresas / Daniel Salgueiro da Silva...[et al.]; coordenação de Pedro Coelho Neto. — 5. ed. — Brasília : CFC : SEBRAE, 2002.

136 p.

1. Escrituração contábil - Microempresas - Pequenas empresas. 2. Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - Brasil. I. Coelho Neto, Pedro (coord.).

CDU – 334.746.4/.5:657.1

Ficha Catalográfica elaborada pela Bibliotecária Lúcia Helena Alves de Figueiredo - CRB 1/1.401

# 4

## ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

### 4.1. METODOLOGIA SIMPLIFICADA

A Constituição Federal de 1988, no artigo 179, estabelece que as pequenas e microempresas terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado.

Do ponto de vista contábil, têm ocorrido interpretações indevidas dessa determinação constitucional, fazendo crer, inclusive, que estariam dispensadas da escrituração, induzindo-as à clandestinidade patrimonial, resultando na sua degeneração administrativa, econômica e financeira.

Diante desse quadro, estão sendo oferecidos, neste Manual, aos profissionais da Contabilidade e aos pequenos e microempresários, de forma simples e direta, as informações e os instrumentos necessários para implantação do Sistema Contábil de suas empresas.

Certamente, não há como simplificar o que já é simples, pois as dificuldades decorrem muito mais do volume das operações do que da técnica contábil.

O que se pretende, portanto, é contribuir para a normalização das pequenas e microempresas quanto ao aspecto de controle dos seus patrimônios, dando a elas a oportunidade de participarem, efetivamente, das estatísticas que mostram a riqueza nacional.

A adoção de Escrituração Simplificada para Micro e Empresas de Pequeno Porte levou em consideração os seguintes fatores:

- utilização, no processo de escrituração e de elaboração dos Relatórios Contábeis, das regras emanadas dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- redução dos procedimentos de Escrituração, sem que o mesmos firam as Normas Brasileiras de Contabilidade; e
- estímulo ao profissional da Contabilidade para que utilize, como fonte de informação para a escrituração contábil, os Livros Fiscais, efetuando os lançamentos dos fatos discriminados nos mesmos, por Totais Diários ou Mensais, conforme a necessidade e a conveniência.

## 4.2. ABERTURA DA ESCRITURAÇÃO

### 4.2.1. Empresa Nova ou em Implantação

O início da Escrituração Contábil terá por base o instrumento de constituição da empresa que, a depender de sua natureza jurídica, será:

- a) a Declaração de Firma Individual;
- b) o Contrato Social;
- c) a Ata da Assembléia de Constituição.

O Capital Social subscrito ou comprometido pelos sócios é que dá origem ao patrimônio da sociedade, nascendo ali um direito da empresa em relação aos seus participantes.

A integralização do Capital, ou seja, o cumprimento da obrigação pelos sócios, pode se dar de várias formas, sendo mais comum com dinheiro, com bens e/ou com direitos.

O correto é registrar, com a data da assinatura do instrumento de constituição, o compromisso assumido, da seguinte forma:

```
D - Capital a Realizar
    Sócio "a"
C - Capital Subscrito
    Capital Social
    valor do capital subscrito..... xxx
```

Por sua vez, na data da integralização, pelos sócios, proceder-se-ia ao seguinte registro:

---

<sup>1</sup>Observe-se que a conta a ser debitada vai variar em função da forma de integralização. No exemplo, a integralização ocorre em dinheiro, porém, se fosse com um prédio, debitaríamos "Imóveis" e assim por diante.

D - Caixa<sup>1</sup>  
C - Capital a Realizar  
    Sócio "a"  
        Recebido para integralização do capital subscritoxxx

#### 4.2.2. Empresa sem Escrituração Contábil

Por desconhecimento da obrigatoriedade e da utilidade da escrituração contábil, existem casos de empresas que funcionam há vários anos e, no entanto, não mantêm escrituração regular.

Constatada a impossibilidade de se proceder à escrituração de períodos anteriores, na forma convencional, a alternativa é a preparação de um Balanço de Abertura.

O Balanço de Abertura consiste na realização de um inventário físico e documental que permita identificar os bens, os direitos e as obrigações da empresa em determinado momento.

Conhecidos os bens, os direitos e as obrigações e estabelecidos os respectivos valores, deverá o Contabilista estruturar o Balanço de Abertura, que será sintetizado com base no ordenamento feito previamente num "elenco de contas" ao qual fazemos referência adiante.

No Ativo, serão devidamente agrupados os bens e os direitos.

No Passivo, figurarão as obrigações.

Para se obter a igualdade,  $ATIVO = PASSIVO$ , deve-se considerar, juntamente com o Passivo, o valor do Capital registrado. Se o Ativo comparado com o Passivo acrescido do Capital estiver maior, a diferença deverá ser denominada "Lucros Acumulados". Se o Ativo comparado com o Passivo acrescido do Capital estiver menor, a diferença deverá figurar como "Prejuízos Acumulados", como redutora do Capital.

Qualquer que seja a forma de escrituração, há a necessidade de se proceder ao registro dos elementos Ativos e Passivos para abertura da escrita, o que pode ser feito da seguinte forma:

##### a) Registro dos Elementos Ativos

D - Caixa .....  
2.000,00  
D - Bancos Conta Movimento .....  
10.000,00  
D - Estoques de Mercadorias .....  
80.000,00  
D - Móveis e utensílios .....  
4.000,00

C - Balanço de Abertura .....  
96.000,00

Pela abertura do saldo de contas:

b) Registro dos Elementos Passivos

D - Balanço de Abertura .....  
31.000,00  
C - Duplicatas a Pagar .....  
20.000,00  
C - Obrigações Sociais .....  
7.000,00  
C - Obrigações Tributárias .....  
4.000,00

Pela abertura do saldo das contas:

c) Registro do Capital Social (Registrado)

D - Balanço de Abertura  
C - Capital Social  
Valor do Capital Social registrado conforme  
Contrato Social .....  
30.000,00

d) Registro do Lucro Apurado

D - Balanço de Abertura  
C - Lucros Acumulados<sup>2</sup>  
Valor do lucro apurado no Balanço de Abertura .....  
35.000,00

Efetuada os lançamentos com a data do Balanço de Abertura, deverão ser

---

<sup>2</sup>O valor do lançamento, neste caso, é resultante da diferença entre os elementos ativos menos elementos passivos e capital social.



transcritos no Livro Diário, e assinados pelo Gerente e pelo Contabilista responsável técnico.

Com base nos lançamentos apresentados, o Balanço de Abertura terá a seguinte estrutura:

EMPRESA XYZ	
BALANÇO DE ABERTURA EM XX-XX-XX	
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE .....	
<u>92.000,00</u>	
Disponibilidade .....	
<u>12.000,00</u>	
Caixa .....	
2.000,00	
Bancos Conta Movimento .....	
10.000,00	
Estoques .....	
<u>80.000,00</u>	
Estoque de Mercadorias .....	
80.000,00	
ATIVO PERMANENTE .....	
<u>4.000,00</u>	
Ativo Imobilizado .....	
<u>4.000,00</u>	
Móveis e Utensílios .....	
4.000,00	
TOTAL DO ATIVO .....	
R\$ 96.000,00	
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE .....	
<u>31.000,00</u>	
Obrigações a Curto Prazo .....	
<u>31.000,00</u>	
Obrigações Sociais .....	
7.000,00	
Obrigações Tributárias .....	
4.000,00	
Fornecedores .....	
20.000,00	

---

PASSIVO LÍQUIDO .....	65.000,00
Capital Realizado .....	30.000,00
Capital Subscrito .....	30.000,00
Reservas .....	35.000,00
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados .....	35.000,00
TOTAL DO PASSIVO .....	R\$ 96.000,00

---

Ass./Nome do Diretor

---

Ass./Nome Contabilista  
CRC/Categoria

Assim, registrados os elementos inventariados, estará a empresa em condições de iniciar a sua escrituração normal.

Recomenda-se a guarda da documentação, bem como as memórias de cálculos e procedimentos adotados, resguardando o profissional quando de uma eventual fiscalização por parte do Conselho Regional de sua jurisdição.

#### 4.3. LIVROS CONTÁBEIS

##### 4.3.1. Livros Obrigatórios

São livros obrigatórios em conformidade com a legislação vigente:

a) Livro Diário

O Livro Diário registra todos os fatos que afetam o patrimônio, em ordem cronológica de dia, mês e ano, podendo contar com livros auxiliares para registrar operações específicas ou a movimentação de determinadas contas.

b) Livro Razão

O Livro Razão registra, também, todos os fatos, só que dando ênfase às contas que compõem o patrimônio. É esse livro que permite conhecer a movimentação de débito e crédito de cada elemento que compõe o patrimônio da empresa.